



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL N.º 708-A/01, DE 21 DE AGOSTO DO ANO 2.001.

“Altera o § 1º do Art. 4º da Lei Municipal n.º 699/01, de 23 de maio de 2.001.”.

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do Art. 4º da Lei Municipal n.º 699/01, de 23 de maio de 2.001, conforme abaixo:

“§ 1º - O Conselho instituído nos termos deste artigo terá 06 (seis) membros e suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por indicação de seus pares”:

- I- representantes do Poder Executivo;
- II- representantes do Poder Legislativo;
- III- representantes de Associação de Pais e Mestres;
- IV- representantes de alunos maiores de idades;
- V- representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e
- VI- representantes do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Os demais artigos da Lei em epígrafe, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto do ano 2.001.


DACIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal